



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Pontal do Araguaia/MT, 10 de outubro de 2024

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho à consideração do Plenário desta Casa, o PROJETO DE LEI, que ***“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”***

Contando com a atenção dos nobres Pares na aprovação da matéria, apresentamos cordiais saudações.

VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS
PRESIDENTE

VER^a. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
VICE – PRESIDENTE

VER^a MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1^a SECRETÁRIA

VER^a FABIANA APARECIDA CORTE
2^a SECRETÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem como prerrogativa e obrigação fixar a remuneração do Prefeito sempre no último ano que precede o próximo quadriênio de mandato, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 29, V, da Constituição Federal dispõem que: " V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;";

CONSIDERANDO ainda que, a fixação de subsídios para a legislatura subsequente é crucial para assegurar a transparência, a estabilidade e a previsibilidades na gestão financeira/orçamentária do município.

Assim, apresentamos este projeto e achando ser justa nossa sugestão, contamos com a aprovação desta matéria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EMBASADA NO INCISO X, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 34, INCISO XV E O REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em observância ao art. 29, V, da Constituição Federal os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pontal do Araguaia/MT, para o quadriênio de 2025/2028, são fixados nesta Lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 serão de até:

I – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vice-Prefeito Municipal;

III – R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para os Secretários Municipais;

§ 1º – Nenhum Secretário Municipal poderá ganhar igual ou superior ao Vereador.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias específicas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024

VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS
PRESIDENTE

VER^a. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
VICE – PRESIDENTE

VER^a MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

VER^a FABIANA APARECIDA CORTE
2ª SECRETÁRIA